Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores
Butiá

Projeto de Lei nº 003019/2012

APROVADO
Em: 18/01/2012
Câmara Municipal de Vereadores
BUTIÁ - RS

Processo Nº 001603/2012 **Data: 16/01/2012**

Promovente: EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A CAIXA ESTADUAL S.A. - AGÊNCIA DE FOMENTO - RS, COM RECURSOS PRÓPRIOS PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA.

Comissão Permanente:

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 610 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

A T O Nº 001631/2012

INCLUI, Projeto de Lei Nº 3019, DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 3019 do EXECUTIVO.

Sala das Sessões, 16 de janeiro de 2012

Ver. LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 16 de janeiro de 2012

Ver WALNECI DE OLIVEIRA DIETRICH
1º SECRETÁRIO

Digitalizado com CamScanner

Butiá, 10 de janeiro de 2011.

APROVADO
Em: 18 / 01 / 2012
Câmara Municipal de Vereadores
BUTIÁ - RS

SENHOR PRESIDENTE:

Pela presente estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o incluso Projeto que Autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito com a caixa Estadual S.A. – Agência de Fomento – RS, para execução de obras de infraestrutura urbana.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, este projeto de financiamento visa a contratação de obras de infraestrutura urbana; mais precisamente serviços de microdrenagem, terraplanagem, pavimentação asfáltica e sinalização viária. Obras estas, muito importantes a comunidade butiaense que tanto carece deste tipo de investimento.

Por tratar-se de operações de crédito, o valor está limitado na capacidade de endividamento do Município, pois após a carência os valores deverão ser pagos em no máximo de 48 parcelas.

Isto posto, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, solicitamos a essa Casa Legislativa a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei em Sessão Extraordinária.

Atenciosamente,

PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO
Prefeito Municipal

PROTOCOLO
Em 16 / 01 / 2012 11:26 h
Câmara Municipal de Vereadores
BUTIÁ - RS

Digitalizado com CamScanner

PROJETO DE LEI Nº 3019/2012

Autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito com a Caixa Estadual S.A. - Agência de Fomento - RS, com recursos próprios para contratação de obras de infraestrutura urbana.

PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar com a Caixa Estadual S.A. - Agência de Fomento - RS, operações de crédito, até o limite de R$ 700.000,00(setecentos mil reais).

Art. 2º. - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe a ***Resolução nº 43/2001*** **de 21/12/2001** do Senado Federal, bem como as normas específicas da Caixa Estadual S.A. - Agência de Fomento - RS.

Art. 3º. - Fica o Poder Executivo autorizado a dar em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, as parcelas que se fizerem necessárias do produto da arrecadação tributária municipal, inclusive quotas-partes do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e do Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 4º. - O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal dentro de 30 dias, contados da contratação das operações de crédito autorizadas por esta lei, cópias dos respectivos instrumentos contratuais.

Art. 5º. - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, até o limite do financiamento para aplicação da contrapartida do Município no investimento em questão.

Art. 6º. - Os créditos a que se refere o artigo anterior terão como contrapartida financeira reduções de dotação orçamentária .

Art. 7º. - Dos orçamentos anuais do Município constarão as dotações orçamentárias necessárias no atendimento dos encargos decorrentes das operações de crédito autorizadas pela presente Lei.

Art. 8º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em

PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO
Prefeito Municipal

REGISTRA-SE E PUBLIQUE-SE
Em

EDÍLSON NUNES FRANCISCO
Secretário Municipal de Administração

Digitalizado com CamScanner

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE BUTIÁ

Of. GP nº 070/2011

Butiá, 28 de fevereiro de 2011.

PREZADA SENHORA:

Ao cumprimentá-la cordialmente e aproveitando o ensejo para solicitar na Operação Fundo-PIMES, na oportunidade de abertura do orçamento, colocar o Município de Butiá no Projeto de Infraestrutura, na área de melhorias de suas vias não pavimentadas.

Outrossim, informamos que o valor de comprometimento que solicitamos é de R$ 700 mil reais.

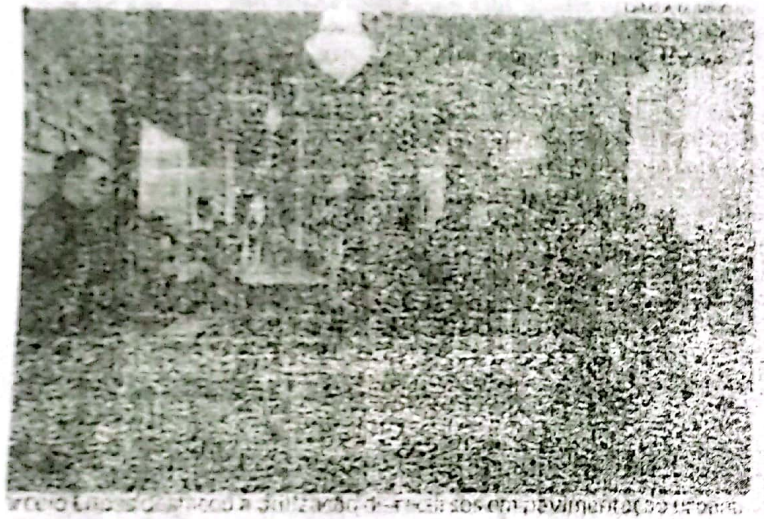
Na certeza de vossa especial atenção ao nosso pleito, enviamos nossas considerações.

Atenciosamente,

PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO
Prefeito Municipal

Ilma. Sra.
JANETTE LONTRAS
M.D. Superintendente de Fomento Público
CEF – Agência de Desenvolvimento
PORTO ALEGRE - RS – RS

Digitalizado com CamScanner



Badesul repassa R$ 127,5 milhões

...grocolelro movimenta R$ 10 milhões





A TIM informa que seus serviços 2G e 3G presentes no [illegible] Rio Grande do Sul (268) [illegible] (54, 53, 54 e 55) [illegible] das 17h19min às 22h25min, [illegible] Brasília) do dia 10/[illegible]

Digitalizado com CamScanner

BADESUL - FUNDO PIMES

DADOS DO FINANCIAMENTO

ANO	Liberações	Amortizações	Juros a Pagar	Valor da Parcela mensal	Total a Pagar no ano	%	Receita do Município nos 5 anos	% da receita
2012	700.000,00	-	65.262,73	5.438,56	65.262,73	6,40%	29.246.000,00	0,223%
2013	-	131.249,97	104.076,50	8.673,04	235.326,47	23,09%	32.697.000,00	0,720%
2014		174.999,99	77.206,86	6.433,91	252.206,85	24,75%	36.555.000,00	0,690%
2015		175.000,02	49.550,66	4.129,22	224.550,68	22,03%	40.868.000,00	0,549%
2016		175.000,02	21.894,48	1.824,54	196.894,50	19,32%	45.691.000,00	0,431%
2017		43.750,00	1.152,34	96,03	44.902,34	4,41%	51.082.000,00	0,088%
Total do financiamento		700.000,00	319.143,57	-	1.019.143,57			

12 meses de Carência
48 meses de amortização
Juros de 17% ano
Valor vinculado deduzido do ICMS

PROJETOS: Microdrenagem, pavimentação asfáltica e sinalização viária.

Valdir Almeida dos Santos
Sec. Municipal de Finanças
Portaria 328/10

Digitalizado com CamScanner